



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE)

Data da reunião: 29/08/2023
Presidente: Senador Flávio Arns

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 3696/2023 Ementa: Altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 que estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema; a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado; a Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, que altera a destinação de receitas decorrentes da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE; a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências; a Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências; e a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para prorrogar o prazo de obrigatoriedade de exibição comercial de obras cinematográficas brasileiras e para prorrogar a política de cotas de tela na TV paga e dá outras providências. Autoria: Senador Randolfe Rodrigues [tramitação] Não Terminativo	Senador Humberto Costa	Não apresentado	O PL modifica os arts. 55 e 56 da MPV 2.228-1/2001, para prorrogar até o final de 2043 o incentivo conhecido como cota de tela, que obriga as empresas exibidoras a incluir em sua programação obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem. Entre as regras propostas, destaca-se: a) a exibição dos filmes brasileiros deverá ser distribuída ao longo do semestre, sendo permitida a antecipação da programação do semestre seguinte, e cabendo ao Poder Executivo a verificação semestral da determinação; b) as obras que forem exibidas eletronicamente antes da exibição comercial em salas não serão contabilizadas para esse fim; c) se até 31 de dezembro de cada ano o regulamento não for atualizado pelo Poder Executivo, o do ano anterior permanecerá vigente. É também prorrogada até o final de 2043 a obrigatoriedade de que as empresas de distribuição de vídeo doméstico incluam, em seus catálogos, um percentual de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras, devendo lançá-las comercialmente. O PL estabelece que os requisitos e as condições de validade para o cumprimento da cota de tela serão dispostos em regulamento, que disporá, entre outros pontos, sobre o tratamento especial para filmes brasileiros premiados em festivais significativos. O texto estabelece penalidades que serão aplicadas às empresas que não cumprirem as referidas regras, inclusive em caso de impedimento à fiscalização ou não fornecimento dos documentos a ela necessários. Ademais, pretende modificar o artigo 41 da Lei 12.485/2011, que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado, ou seja, trata do serviço de TV por assinatura, para estender a validade de dispositivos que estabelecem tempo mínimo de exibição de conteúdos brasileiros e produzidos por produtora brasileira independente até o final de 2043.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 2

Data da reunião: 29/08/2023

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, com parecer favorável ao projeto, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo). 2. A matéria será apreciada pela Comissão de Comunicação e Direito Digital, em decisão terminativa.
2	PL 423/2023 Ementa: Reconhece o Carnaval de Pernambuco como manifestação da cultura nacional. Autoria: Senadora Teresa Leitão [tramitação] Terminativo	Senador Humberto Costa	Pela aprovação.	A proposição pretende reconhecer o Carnaval de Pernambuco como manifestação da cultura nacional.
3	PL 5656/2019 Ementa: Altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, para modificar a definição de biblioteca escolar e criar o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE). Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senadora Zenaide Maia	Pela aprovação do projeto com duas emendas que apresenta.	O projeto tem a finalidade de conferir à biblioteca escolar a condição de equipamento cultural obrigatório e necessário ao desenvolvimento do processo educativo, tendo entre seus objetivos os de democratização do conhecimento, promoção da leitura e da escrita, integração ao processo de ensino e aprendizagem, lazer e suporte à comunidade. Cria ainda o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE), com funções como incentivo à implementação de bibliotecas escolares, promoção da melhoria da rede de bibliotecas, desenvolvimento e qualificação de recursos humanos, integração das bibliotecas à internet, e garantia de apoio técnico e financeiro da União aos sistemas de ensino subnacionais. Ademais, obriga os sistemas de ensino do País a desenvolverem esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares seja efetivada no prazo de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), determina que se deve assegurar as garantias relativas à profissão de bibliotecário, e estabelece apoio técnico e financeiro da União aos entes federativos, com recursos do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e do Custo Aluno Qualidade (CAQ), para a universalização das bibliotecas escolares nas redes públicas de ensino. As alterações propostas nas emendas buscam: a) retirar a remissão ao PNE do prazo para efetivação da universalização das bibliotecas e estabelecer o prazo de cinco anos; b) suprimir a possibilidade de o Executivo estabelecer sanções para os gestores dos sistemas subnacionais e propôr que o descumprimento da meta de universalização das bibliotecas escolares até 2028 possa ensejar ação civil pública; c) suprimir dispositivo que estabelecia como prazo o ano de 2020; d) definir que a União, no exercício da função redistributiva e supletiva prevista na Constituição Federal, fornecerá assistência técnica e financeira aos entes federativos para o cumprimento dos esforços progressivos de universalização das bibliotecas escolares, conforme disponibilidade orçamentária; e e) realizar ajustes de técnica legislativa na ementa. 1. A matéria constou das pautas das reuniões dos dias 16/05/2023, 27/06/2023 e 04/07/2023.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 3

Data da reunião: 29/08/2023

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	PL 3690/2019 Ementa: Dispõe sobre o desenvolvimento de programa de preservação, recuperação e transmissão das línguas indígenas brasileiras. Autoria: Senador Jorge Kajuru [tramitação] Terminativo	Senador Rodrigo Cunha	Pela aprovação com duas emendas que apresenta	O PL dispõe sobre o desenvolvimento de programa de preservação, recuperação e transmissão das línguas indígenas brasileiras. Para tanto: a) estabelece a obrigação de o Poder Público desenvolver programas de preservação, recuperação e transmissão das línguas indígenas brasileiras; b) define os conceitos de: b.1) preservação, que se refere à proteção e promoção das línguas; b.2) recuperação, que diz respeito à codificação e ao registro das línguas; b.3) transmissão, que significa a divulgação das línguas pelos meios de comunicação, pelos sinais da paisagem urbana e pelas escolas, bem como a oferta de cursos dessas línguas; c) determina que documentos públicos requeridos pelos falantes dessas línguas serão vazados em língua portuguesa e na língua indígena da comunidade do interessado; d) esclarece serem as línguas indígenas parte do patrimônio imaterial brasileiro; e) afirma que as atividades relacionadas aos fins da lei poderão ser custeadas com os benefícios previstos nas leis federais de incentivo à cultura; e f) comanda especial atenção à regulamentação do dispositivo que diz respeito à transmissão das línguas indígenas. Relator propõe duas emendas que: a) modifica o art. 4º, para que passe a se referir às línguas indígenas como “manifestações da cultura nacional”, já que o reconhecimento específico de bens integrantes do patrimônio cultural brasileiro de natureza imaterial consiste em ato administrativo do Poder Executivo; e b) realiza ajuste de técnica legislativa, para que a alteração proposta seja incorporada à lei que dispõe sobre o incentivo aos projetos culturais, Lei 8.313/1991. 1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao Projeto. 2. Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado.
5	PL 1854/2021 Ementa: Erige em monumento nacional o Caminho da Estrada Real, que abrange os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Carlos Viana	Pela aprovação.	O projeto pretende definir a Estrada Real, que percorre os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, como monumento nacional. 1. A matéria constou da pauta da reunião do dia 01/08/2023.
6	PL 3534/2021 Ementa: Confere ao Município de Monte Sião, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Moda Tricô. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Carlos Viana	Pela aprovação.	A proposição pretende conferir o título de Capital Nacional da Moda Tricô ao Município de Monte Sião, no Estado de Minas Gerais. 1. A matéria constou das pautas das reuniões dos dias 21/03/2023 e 27/06/2023.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 4

Data da reunião: 29/08/2023

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
7	PL 3716/2023 Ementa: Inscreve o nome de Dom Hélder Câmara no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria e altera a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007. Autoria: Senador Fernando Dueire [tramitação] Terminativo	Senadora Teresa Leitão	Pela aprovação	A proposição pretende inscrever o nome de Dom Hélder Câmara no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Item	Identificação da matéria			
8	REQ 85/2023 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de ampliar o debate sobre o PL 1237/2019, de autoria da Senadora Mara Gabrilli e relatoria do Senador Esperidião Amin. Propõe para a audiência a presença do Doutor Ricardo Albuquerque, Representante da Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino. Autoria: Senador Hamilton Mourão			
9	REQ 86/2023 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLP 113/2022 com o PLP 114/2022, por tratarem da mesma matéria. Autoria: Senador Cid Gomes			
10	REQ 87/2023 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública pela Comissão de Educação e Cultura com o objetivo de debater e analisar a Reforma Tributária que atualmente tramita no Senado Federal à luz dos seus impactos para a Educação Particular. Autoria: Senadora Professora Dorinha Seabra			
11	REQ 88/2023 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o Projeto de Lei nº 1237/2019. Autoria: Senador Izalci Lucas			
12	REQ 90/2023 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a criação de um projeto de lei para instituir o dia 13 de março como o marco nacional comemorativo do rotaractiano. Autoria: Senador Nelsinho Trad			

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 5

Data da reunião: 29/08/2023

Item	Identificação da matéria
13	REQ 91/2023 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, com o objetivo de discutir o PL nº 3.696, de 2023, que “Altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, que estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema; a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado; a Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, que altera a destinação de receitas decorrentes da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE; a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências; a Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências; e a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para prorrogar o prazo de obrigatoriedade de exibição comercial de obras cinematográficas brasileiras e para prorrogar a política de cotas de tela na TV paga e dá outras providências”. Autoria: Senador Izalci Lucas, Senador Angelo Coronel, Senadora Damares Alves, Senador Esperidião Amin, Senador Confúcio Moura, Senador Carlos Portinho, Senador Hamilton Mourão, Senador Sergio Moro, Senador Astronauta Marcos Pontes

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.